

## O vóo Benjaminiano de Klee: 50 anos do Golpe na perspectiva das memórias, dos esquecimentos e dos silêncios

*The Benjaminian flight of Klee: 50 years of the coup, from the perspective of memories, of forgetfulness and silences*

**Joana D'Arc Fernandes Ferraz**

Universidade Federal Fluminense  
joanadferraz@gmail.com

**Cíntia Christiele Braga Dantas**

Universidade Federal de Uberlândia  
historiadoracintiabraga@gmail.com

**Resumo:** No momento em que completa cinquenta anos o Golpe militar-empresarial brasileiro, que fez do terror a prática política do Estado e fortaleceu todos os mecanismos refratários à promoção e à defesa dos direitos humanos e fundamentais (com todos os seus limites), a alegoria do “anjo da história”, de Walter Benjamin, nos convida a refletir sobre os usos políticos da memória, do esquecimento e do silêncio, que vem sendo conduzidas pelos governos pós-ditatoriais. Na primeira parte deste artigo, será feita uma análise comparativa entre as opressões do passado ditatorial e as do presente, atualizadas no regime denominado democrático. Na segunda parte, serão avaliados os dispositivos de reparação e os seus limites no Brasil. E, finalmente, as implicações do esquecimento do silêncio. Neste sentido, algumas questões nos levam à reflexão. O que esta memória produzida, atualmente, pelo Estado esquece ou silencia? Como este processo vem sendo construído? Quais as sequelas presentes e futuras desta política de memória que está sendo reconstruída para a sociedade brasileira?

**Palavras-chave:** Ditadura militar-empresarial; Direitos humanos; Políticas de memória; Memória social e esquecimento.

**Abstract:** The moment complete fiftieth anniversary of Brazil's military-business coup, which made political terror state practice and strengthened all refractory to the promotion and defense of human rights and fundamental (with all its limitations) mechanisms, the allegory of "angel of history" by Walter Benjamin, invites us to reflect on the political uses of memory, forgetfulness and silence, which is being conducted by the post-dictatorial governments. In the first part of this article, a comparative analysis between the oppression of the dictatorial past and the present, the current regime will be called democratic. The second part will evaluate devices and repair their limits in Brazil. And finally, the implications of forgetfulness and of silence. Therefore, some questions lead us to reflection. What this memory currently produced by the State forget or silence? As this process has been built? What are the present and future consequences of this memory policy being rebuilt for Brazilian society?

**Keywords:** Military-corporate dictatorship; Human rights; Politics of memory; Social memory and forgetfulness.

**Artigo recebido para publicação em:** novembro de 2014

**Artigo aprovado para publicação em:** dezembro de 2014

## Introdução

Há um quadro de Klee que se chama **Angelus Novus**. Representa um anjo que parece querer afastar-se de algo que ele encara fixamente. Seus olhos estão escancarados, sua boca dilatada, suas asas abertas. O anjo da história deve ter esse aspecto. Seu rosto está dirigido para o passado. Onde nós vemos uma cadeia de acontecimentos, ele vê uma catástrofe única, que acumula incansavelmente ruína sobre ruína e as dispersa a nossos pés. Ele gostaria de deter-se para acordar os mortos e juntar os fragmentos. Mas uma tempestade sopra do paraíso e prende-se em suas asas com tanta força que ele não pode mais fechá-las. Essa tempestade o impele irresistivelmente para o futuro, ao qual ele vira as costas, enquanto amontoado de ruínas cresce até o céu. Essa tempestade é o que chamamos progresso. (...) como é alto o preço que nossos hábitos mentais têm que pagar quando nos associamos a uma concepção da história que recusa toda a cumplicidade com aquela à qual continuam aderindo esses políticos.<sup>1</sup> [Referindo-se aos políticos que defendiam o fascismo]

O “anjo da história”, de Walter Benjamin, prostrado, mediante o passado, tenta recolher os destroços, mas uma tempestade o impele em direção ao futuro. A alegoria ilustra as relações de forças que se apresentam na ocasião da reconstrução do passado, seja pela História ou pela memória social. O voo do anjo benjaminiano parte do presente e sobrevoa tudo aquilo que ficou para trás, a fim de refazer a história, antes canonizada pelos vencedores. Os destroços estendidos sob os pés do anjo nos lembram dos horrores produzidos pela civilização, que em nome do progresso produz também “documentos de barbárie”. O legado deixado pela ditadura militar-empresarial brasileira não será visto como uma “cadeia de acontecimentos”, necessária ao desenvolvimento e ao progresso das forças produtivas, mas, como uma “catástrofe única, que acumula incansavelmente ruína sobre ruína”<sup>2</sup>.

Neste artigo, serão discutidos os usos políticos da memória, do esquecimento e do silêncio, que vem sendo conduzidos pelos governos pós-ditatoriais. Tais ações não permaneceram estancadas em um tempo pretérito, ao contrário, atualizam-se no presente, por meio de uma política de repressão travestida de política de segurança. Na primeira parte, será feita uma análise comparativa entre as opressões do passado ditatorial e as do presente, atualizadas no regime denominado democrático. Na segunda parte, serão avaliados os dispositivos de reparação e os seus limites no Brasil. E, finalmente, as implicações do esquecimento e do silêncio. Nesse sentido, algumas questões nos levam à reflexão. O que esta memória produzida, atualmente, pelo Estado esquece ou silencia? Como este processo vem sendo construído? Quais as sequelas presentes e futuras desta política de memória que está sendo reconstruída para a sociedade brasileira? Afinal, se algo foi esquecido é porque um dia fora uma lembrança. Se ignorado, ficará para sempre apartado da memória, no território do silêncio.

## O passado e o presente: o passado que não passa

A ditadura militar-empresarial brasileira (1964-1989)<sup>3</sup> selou o pacto entre o Estado brasileiro e o capitalismo internacional. Esse pacto já estava sendo orquestrado há muitos anos, desde a II Guerra Mundial, porém, a política estatal constituída a partir do Golpe atualizou essa afinidade. Essa política foi articulada não

<sup>1</sup> BENJAMIN, Walter. *Magia, técnica, arte e política: ensaios sobre literatura e história da cultura*. São Paulo: Brasiliense, 1994, pp. 226-227. Grifo do autor.

<sup>2</sup> BENJAMIN, Walter. *Op. cit.*, p. 226.

<sup>3</sup> A restauração da denominada ordem democrática, nos mesmos níveis em que foi suprimida em 1964, somente ocorrerá em 1989 com a instauração da democracia formal (eleições livres e diretas para todos os níveis institucionais do poder do Estado). É nesse sentido que, cronologicamente, esse período inicia, em 1964, e tem o seu final, em 1989.

somente para o Brasil, mas para toda a América Latina, nas décadas de 1950 a 1970. Os EUA e as grandes corporações internacionais financiaram os golpes nessa região. As principais organizações estatais brasileiras passaram a ser gerenciadas por executivos articulados com o capitalismo internacional. A dívida externa brasileira subiu de 3,4%, em 1964, para mais de 100%, na década de 1980.

De 1964 até os primeiros anos da década de 1980, foram impetradas tendências políticas, econômicas e sociais específicas. No campo político, a característica predominante é o arbítrio: prisões em massa, cassações de direitos políticos, suspensão de direitos individuais e políticos, adiamento das eleições e a outorga de Atos Institucionais e de uma Constituição. Ao setor econômico foram destinadas medidas, nos primeiros anos do regime, para conter a inflação e o consumo, salários foram reduzidos e novas garantias foram ofertadas ao capital externo. No plano social foram restabelecidas a confiança e a coesão das classes dominantes e, liquidada a agitação social (movimentos sociais, partidos de esquerda, Ligas camponesas, etc.), a intenção do novo regime era integrar as massas a um projeto burguês, ainda que pela força<sup>4</sup>.

O terror do Estado produziu o medo generalizado. A figura do inimigo interno, já delimitada pela Doutrina de Segurança Nacional, servirá de discurso legitimador para todo o terror que foi produzido. A ditadura marcou, de forma traumática, toda a sociedade brasileira, até os dias atuais. Esses traumas possuem dimensões transgeracionais. Inicialmente, o inimigo criado foi o comunismo. Hoje, os inimigos são aqueles que sobram para o capital, os paupérrimos, os pobres. A criminalização da pobreza está explícita.

As reivindicações dos movimentos sociais, desde 1975, quando começou em todo o país o movimento pró-Anistia, ainda não foram contempladas de modo a satisfazer as demandas dos movimentos sociais. Desde aquele período, o Estado brasileiro não deixou de praticar inúmeras arbitrariedades. As exigências eram:

- a) Fim Radical e Absoluto das Torturas;
- b) Libertação dos Presos Políticos e Volta dos Cassados, Aposentados, Banidos, Exilados e Perseguidos Políticos;
- c) Elucidação da Situação dos Desaparecidos;
- d) Reconquista do Habeas Corpus;
- e) Fim do Tratamento Arbitrário e Desumano contra os Presos Políticos;
- f) Revogação da Lei de Segurança Nacional e Fim da Repressão e das Normas Punitivas contra a Atividade Política;
- g) Apoio às Lutas pelas Liberdades Democráticas.

A cientista política estadunidense Ellen Wood<sup>5</sup>, nos fala sobre a impossibilidade de convivência entre os ditames postulados pela acumulação capitalista, cuja essência é a exclusão da classe trabalhadora, e a democracia, baseada na condição de igualdade civil, política, social, cultural e econômica. O capitalismo assenta-se na exploração da classe economicamente despossuída do capital. Não é somente um sistema de opressão, mas também, um processo totalizador, que atinge de forma cruel todos os aspectos da vida social. Sua essência é a submissão de toda a vida social às exigências do mercado. Ao Estado, cabe o controle social dessa imensa parcela de excluídos. Por isso, a sua forma repressiva é bem mais potente que a dialógica.

Assim, justificam-se as ações antidemocráticas e desumanas em nome do progresso, do mercado e da governabilidade. O quadro de Klee, segundo a interpretação benjaminiana, representa a tempestade que tenta

<sup>4</sup> SADER, Eder. *Um rumor de botas. A militarização do Estado na América Latina*. São Paulo: Ed. Polis, 1982.

<sup>5</sup> WOOD, Ellen. *Democracia contra capitalismo*. São Paulo: Boitempo, 2003.

impedir o voo do anjo. O anjo empina o corpo para frente, porém, só consegue olhar para trás. A imagem do anjo de Klee, personagem descrito por Walter Benjamim (1994), parece representar a melhor expressão do momento que estamos vivendo.

O ato de lembrar, com o tempo, pode ser despolitizado, principalmente, quando o passado se polariza em relação ao presente. A temporalidade dos fenômenos sociais não é linear e cronológica. Ela é feita de rupturas, em um reviver que não se apaga com o passar do tempo. As representações de acontecimentos, tais como a ditadura militar-empresarial, comprometem a relação entre testemunho histórico e denúncia pública, quando se anulam as conexões entre o passado, o presente e o futuro. Como assinala Primo Levi, o processo de elaboração do passado é muito sutil e “quanto mais se afastam os eventos, mais se completa e aperfeiçoa a construção da verdade de conveniência”<sup>6</sup>.

Contemporaneamente, torturas são feitas todos os dias nas delegacias, prisões e centros clandestinos de terror. Os presídios e as delegacias estão abarrotados. O exemplo de Rafael Braga, morador de rua do Rio de Janeiro, preso por causa das manifestações, é emblemático. Ele foi preso porque portava um frasco de detergente Pinho Sol. O jovem foi julgado em tempo excepcional e está condenado a cinco anos de prisão, em regime semiaberto. Todos os dias novos desaparecidos surgem no Brasil, principalmente, junto às classes populares. A forma como o Estado entra na favela é refratária a qualquer política séria de defesa dos direitos humanos. Este quadro quase não se alterou com a política denominada de segurança pública das Unidades de Polícia Pacificadora (UPPs), no Rio de Janeiro.

Assistimos, recentemente, por causa das manifestações que eclodiram em 2013 em todo o Brasil, à reedição da Lei de Segurança Nacional. A Força Nacional e o Exército, polícias armadas do governo federal, têm auxiliado as forças na repressão em vários estados da federação. Em torno de cinquenta mil pessoas, anualmente, morrem assassinadas; outras cinquenta mil pessoas desaparecem, anualmente, no Brasil, de acordo com os dados fornecidos pelo Mapa da Violência, de 2013, estudo organizado pelo sociólogo Julio Jacobo Waiselfisz. A maioria dos homicídios no Brasil tem como alvo principal o seguinte perfil: jovens, negros, entre 18 e 25 anos, moradores de polos de concentração da morte: favelas, zonas periféricas, de fronteira e de turismo predatório; em áreas com domínio territorial de quadrilhas, milícias ou de tráfico de drogas<sup>7</sup>.

A situação dos desaparecidos do passado também não foi ainda efetivamente resolvida. Ainda não temos a localização de muitos corpos dos envolvidos na luta contra a ditadura. Ainda não temos o saldo dos desaparecimentos no Brasil durante o período ditatorial. Não foram contabilizados os pobres, os operários, os indígenas, as crianças e muitos outros grupos. Isto porque muitos arquivos da ditadura permanecem fechados. Foram 20 anos de governos de pessoas atingidas pela ditadura: Fernando Henrique Cardoso (oito anos), Lula (oito anos) e Dilma (quatro anos) e até hoje questões fulcrais para os atingidos permanecem no silêncio ou no esquecimento, tais como a Lei de Anistia e a abertura dos arquivos da ditadura.

## Dispositivos de reparação

Durante todo o regime militar e no período de transição para a denominada democracia, a versão oficial dos acontecimentos traumáticos negligenciou muitos casos e muitos grupos envolvidos. O retorno à ordem democrática formal, com eleições livres e diretas para todos os cargos executivos e legislativos, trouxe a

<sup>6</sup> LEVI, Primo. *Os afogados e os sobreviventes*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1990, p. 11.

<sup>7</sup> Disponível em: [http://www.mapadaviolencia.org.br/mapa2013\\_jovens.php](http://www.mapadaviolencia.org.br/mapa2013_jovens.php). Acesso em 23/09/2014.

esperança de que essa memória pudesse contemplar os grupos e eventos até então excluídos, esquecidos e silenciados. No entanto, os atuais governos, eleitos diretamente pelo povo e compostos de pessoas atingidas pelo terror que a ditadura produziu, têm preferido deixar intactos muitos acordos estabelecidos no processo de transição democrática. Por exemplo, a Lei de Anistia e as dificuldades de abertura dos arquivos da ditadura instituem uma política de memória em que o passado é congelado e distanciado do presente, como se o terror do *Estado*, estabelecido oficialmente em 1964, fosse algo superado em nossa história política. É dever da memória olhar para o presente e para o futuro, para isso, precisa aprender com o passado.

Uma política de memória responsável e coerente com os atingidos e com toda a sociedade implica que o Estado repare os danos causados. Reparar os atingidos significa que o Estado deveria produzir uma mudança de postura em relação a sua forma de existir. Reparar significa *nunca mais* repetir as mesmas atrocidades. Para a ONU, reparação implica investigação, averiguação, publicização e responsabilização, de forma a impedir e garantir a não repetição do terror. Até agora, somente a reparação econômica tem sido feita, a publicização e a responsabilização dos agentes do Estado pelos crimes cometidos têm sido esquecidas e silenciadas. A reparação econômica deveria ser o final do processo, como resultado final de todo o trabalho a ser feito na sociedade, como afirma o documento da ONU (2005)<sup>8</sup>.

Com o Golpe, em 1º de abril de 1964, os militares se encarregaram de criminalizar todo rastro de oposição que representasse interesses divergentes do projeto de radicalização do capitalismo neoliberal. O governo ditatorial orquestrou a contenção do avanço das forças sociais e políticas que despontavam em todos os cantos do país nos idos de 1960 e viabilizou a promoção de condições para uma prolongada expansão econômica. As tentativas reformistas idealizadas por João Goulart não eram seguras do ponto de vista das classes dominantes; estas acreditavam que o avanço das forças sociais poderia colocar em risco a ordem burguesa. O regime militar foi responsável pelo desenvolvimento capitalista e pelo aumento e concentração da propriedade e da renda. O resultado é a emergência de um governo que, salvaguardado pelas forças armadas e patrocinado pelo capital nacional e internacional, ignora os princípios constitucionais e democráticos, ainda hoje muito frágeis.

Durante a ditadura militar-empresarial, uma grande parcela dos movimentos sociais, das ligas camponesas e dos sindicatos foi vinculada às organizações de esquerda, à ideologia comunista e perseguidos pelos aparelhos de repressão da ditadura, ocasionando a criminalização de qualquer movimento de resistência. Muitos dos militantes que foram presos durante o regime de exceção, e que em algum momento estiveram sob a tutela do Estado, desapareceram. Calculam-se cinquenta mil pessoas presas somente nos primeiros meses do regime ditatorial. "Cerca de 20 mil brasileiros foram submetidos a torturas e cerca de quatrocentos cidadãos foram mortos ou estão desaparecidos. Ocorreram milhares de prisões políticas não registradas, 130 banimentos, 4.862 cassações de mandatos políticos, uma cifra incalculável de exílios e refugiados políticos"<sup>9</sup>.

## A Lei de Anistia

A Lei Nº 6.683, chamada Lei de Anistia, marca outra sequência de iniquidades. Foi encaminhada ao Congresso Nacional, em 1979, pelo então presidente militar João Figueiredo<sup>10</sup>. Afirma Cecília Coimbra que

<sup>8</sup> Disponível em: [http://direitoshumanos.gddc.pt/3\\_6/IIIPAG3\\_6\\_29.htm](http://direitoshumanos.gddc.pt/3_6/IIIPAG3_6_29.htm). Acesso em: 15/10/2014

<sup>9</sup> Dados fornecidos pelo Terceiro Programa Nacional de Direitos Humanos. SEDH. Governo Federal, 2010, p. 173.

<sup>10</sup> MEZAROBBA, Glenda. Entrevista concedida em 30/08/2009. Disponível em: <http://www.gazetadopovo.com.br/vidapublica/conteudo.phtml?tl=1&id=919501&tit=A-anistia-foi-aprovada-nos-termos-que-a-ditadura-queria>. Acesso em 26/04/2011.

a Lei de Anistia “proposta pelos movimentos sociais que lutavam por uma anistia ampla, geral e irrestrita perdeu por cinco votos no Congresso Nacional” e que acabou ganhando a “anistia proposta pela ditadura”<sup>11</sup>. Na ocasião, diversos presos políticos ficaram 32 dias em greve de fome até a aprovação da lei, que ocorreu no Congresso no dia 28 de agosto daquele ano. Embora, em discurso oficial, o presidente João Baptista Figueiredo afirme que a anistia era “ampla, geral e irrestrita”, esta lei possuía diversas restrições. No mesmo dia de sua aprovação, alguns parlamentares tentaram aprovar uma emenda ao projeto original buscando tornar a anistia realmente total e irrestrita, inclusive para praticantes de crimes de sequestro, mas a emenda não passou<sup>12</sup>.

Após a promulgação dessa Lei, foram anistiados todos os que, de 2 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979, cometeram crimes de motivação política e crimes eleitorais, alcançando aqueles que tiveram seus direitos políticos suspensos, servidores públicos, militares e dirigentes e representantes sindicais punidos com fundamento nos atos institucionais e complementares do regime militar. Não foram contemplados com a anistia os condenados pela prática de crimes de terrorismo, assalto, sequestro e atentado pessoal.

Em 2010, a OAB, junto com outras entidades e juristas, solicitou ao Supremo Tribunal Federal (STF) a revisão da Lei de Anistia. Em 28 de abril de 2010, por 7 votos a 2, o STF foi contra a revisão desta lei. O STF manteve a controvertida interpretação de que os crimes cometidos por agentes públicos à época podem ser considerados crimes conexos às infrações políticas. Dessa forma, o Tribunal julgou ser impossível processar os agentes de Estado nos crimes contra opositores do regime militar. Em seguida, a deputada Luciana Genro enviou para a Câmara dos Deputados o Projeto de Lei 7430/10, elaborado pelo jurista Fábio Konder Comparato, que teve por objetivo alterar a Lei de Anistia (6.683/79) para permitir o julgamento dos crimes cometidos por agentes públicos civis ou militares contra pessoas acusadas de atos contra a segurança nacional e a ordem política e social. Este projeto foi rejeitado pela Câmara dos Deputados. De acordo com o jurista Fábio Konder Comparato, a interpretação do STF afrontou a Constituição, segundo a qual crimes de tortura não podem ser objeto de graça ou anistia, uma vez que são crimes de lesa-humanidade<sup>13</sup>.

Atualmente, tramitam no Senado e no Congresso Nacional três projetos de revisão da Lei de Anistia. No Senado, o projeto do senador Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) foi aprovado em abril deste ano pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH). O Projeto de Lei Substitutivo (PLS 237/2013) altera a interpretação sobre os crimes conexos prevista na Lei. O texto se encontra agora na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional e ainda deve passar pela Comissão de Constituição e Justiça. Na Câmara dos Deputados, um projeto com o mesmo teor, da deputada Luiza Erundina (PSB-SP), aguarda o parecer do Relator na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC). Outro projeto, apresentado na Câmara pela deputada Jandira Feghalli (PCdoB-RJ), em abril de 2014, também tramita, junto com o projeto de Erundina, por tratar do mesmo tema. O PL 7357/2014 exclui da Lei de

---

<sup>11</sup> Entrevista Cecilia Coimbra. Disponível em: <http://www.revistavjm.com.br/entrevistas/entrevista-cecilia-coimbra/>. Acesso em: 23/10/2014

<sup>12</sup> FERRAZ, Joana D'Arc Fernandes. Anistia no Brasil: a arte de recordar e de esquecer. In: PONTES JÚNIOR, Geraldo Ramos et. al. (org.). *Cultura, memória e poder*: diálogos interdisciplinares. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2013, pp. 33-44.

<sup>13</sup> FERRAZ, Joana D'Arc Fernandes. Ditadura na América Latina: retratos da conciliação. Disponível em: [http://www.torturanuncamais-rj.org.br/jornal/gtnm\\_73/artigo.html](http://www.torturanuncamais-rj.org.br/jornal/gtnm_73/artigo.html). Acesso em: 15/10/2014.

Anistia "os agentes públicos, militares ou civis que tenham cometido crimes de tortura, sequestro, cárcere privado, execução sumária, ocultação de cadáver ou de atentado"<sup>14</sup>.

Mal interpretada, a Lei de Anistia serviu para anistiar torturadores e torturados, como se os crimes cometidos pelo Estado fossem conexos aos crimes cometidos pelos opositores do regime ditatorial. Segundo o jurista Hélio Bicudo<sup>15</sup>, "(...) o Brasil, ao promulgar a lei de anistia de 1979, deveria sancionar e punir os criminosos do regime".

Bicudo<sup>16</sup> esclarece que a anistia refere-se ao "perdão a determinados crimes, tendo em vista a pacificação dos espíritos, agitados por acontecimentos que, engendrando paixões coletivas, perturbam a ordem social, incidindo no Direito Penal". Completamente diferentes são os crimes conexos, que segundo o jurista, "(...) contemplam ações de uma ou mais pessoas objetivando o mesmo resultado". Não se pode falar em crimes conexos uma vez que "conexão é nexa, ligação". Não há ligação entre os dois crimes. "Só pode haver conexidade se os vários autores buscam a mesma finalidade na prática o ato delituoso (...)".

O contexto em que fora formulada e instituída a Lei de Anistia (1974-1979) e o processo de "redemocratização", "transição" e "abertura" (entre 1974 e 1985), referem-se ao período em que a ditadura militar, estabelecida em 1964, seria substituída por um regime democrático, com eleições diretas, por uma atuação mais consistente do Legislativo e pela liberdade de expressão da imprensa e dos movimentos sociais. Weffort (1986) denomina essa fase de "política de distensão" e qualifica como conservadora a transição que pretendia substituir a ditadura pela democracia. Para o autor, o comando militar dos presidentes condicionava o perfil conservador da transição. "O perfil conservador da transição é imposto, em primeiro lugar, pelo regime que caberia à transição superar. Tudo isso foi definido já no início da 'distensão', que deveria ser 'lenta, gradual e segura', isto é, sem rupturas e sem traumatismos"<sup>17</sup>.

Acentuando ainda mais a ideia de que a transição não promoveu uma ruptura, mas só afirmou um fazer político autoritário na história das instituições brasileiras, Avelar<sup>18</sup> coloca em xeque a oposição ditadura/autoritarismo versus democracia/liberal. Para ele o autoritarismo é um elemento essencial do modelo de desenvolvimento capitalista. O que os militares fizeram foi reorganizar a sociedade sobre as bases do disciplinamento. Segundo Weffort (1986) e Avelar (2003) o regresso à democracia não implicou em si num trânsito a nenhum outro lugar além daquele em que a ditadura deixou.

Mesmo após a condenação do Brasil na Corte Interamericana de Direitos Humanos da OEA, em 2010, a presidente reeleita Dilma Rousseff (2015-2019), referindo-se às querelas em torno da Lei de Anistia, foi categórica: os acordos mantidos no processo de transição democrática serão respeitados. Ou seja, não há interesse do governo de que a Lei de Anistia seja revista, para que se possa pôr fim à política que anistia torturadores e torturados. As querelas em torno da abertura dos arquivos da ditadura passam pelo mesmo processo de esquecimentos e de silêncios.

---

<sup>14</sup> Disponível em: <http://www.ebc.com.br/cidadania/2014/08/brasil-discute-revisao-de-lei-de-anistia-35-anos-apos-aprovacao> Acesso em: 15/10/2014.

<sup>15</sup> BICUDO, Hélio. Revisitando a Lei da Anistia. *Jornal do Grupo Tortura Nunca Mais*, setembro de 2005, p. 12. Disponível em: <http://www.torturanuncamais-rj.org.br/noticias/acervo-jornal-gtnmrj>. Acesso em: 17/10/2014

<sup>16</sup> *Idem*.

<sup>17</sup> WEFFORT, Francisco C. *Por que Democracia?* São Paulo: Ed. Brasiliense, 1998, p. 86.

<sup>18</sup> AVELAR, Idelber. *Alegorias da derrota: a ficção pós-ditatorial e o trabalho de luto na América Latina*. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2003.

## Os arquivos da ditadura

O Decreto Nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002, estabeleceu novas classificações para os arquivos da ditadura. Este Decreto foi um dos últimos atos do governo Fernando Henrique Cardoso e passou a vigorar 45 dias após a sua publicação, ou seja, no governo Lula. Os documentos reservados tinham prazo de cinco anos e passaram para dez; os confidenciais subiram de dez para 20 anos; os secretos, de 20 para 30 anos; e os ultrassecretos podem permanecer sigilosos para sempre. Além disso, as regras para desclassificação tornaram-se confusas.

Em 2005, a Lei 11.111, de 11 de maio, originária da Medida Provisória 228/2004, atribuiu a uma Comissão de Averiguação e Análise de Informações Sigilosas o poder de administrar os documentos ultrassecretos e tratar do denominado sigilo imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Ainda em 2005, em 21 de dezembro, a ministra-chefe da Casa Civil, Dilma Rousseff, anunciou a transferência da documentação relativa à ditadura militar, que estava em poder da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN), para o Arquivo Nacional, subordinado a sua pasta. O material pertencia ao Serviço Nacional de Informações, ao Conselho de Segurança Nacional e à Comissão Geral de Investigações, compreendendo o período de 1964 a 1990. Os arquivos datados até 1975 tiveram seu sigilo expirado e poderiam ser abertos. No entanto, tornaram-se disponíveis apenas para pessoas diretamente interessadas – que tenham os nomes neles citados – ou seus cônjuges, ascendentes ou descendentes. Assim, esses documentos não estão acessíveis para os pesquisadores<sup>19</sup>. Permanecem fechados os arquivos do Exército, da Marinha, da Aeronáutica e da Polícia Investigativa (P2).

## A Sentença da Corte Interamericana de Direitos Humanos da OEA e a Comissão Nacional da Verdade

O mesmo movimento de esquecimento e de silêncio está presente em relação à condenação do Brasil na Sentença da Corte Interamericana de Direitos Humanos, da Organização dos Estados Americanos (OEA).

Em 1995, o Centro pela Justiça e o Direito Internacional (CEJIL), o Grupo Tortura Nunca Mais do Rio de Janeiro (GTNM-RJ) e a Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos de São Paulo (CFMDP-SP) entraram com a denúncia na Comissão de Direitos Humanos da OEA devido ao descaso do governo brasileiro em relação ao desaparecimento forçado de Gomes Lund e de, pelo menos, setenta camponeses e militantes da Guerrilha do Araguaia, entre os anos de 1972 e 1974, durante a ditadura militar brasileira.

Em 2010, a Corte Interamericana de Direitos Humanos da OEA condenou o governo brasileiro. A sentença da Corte determinou que as vítimas desse caso foram desaparecidas pelo Estado, que o Brasil violou o direito à Justiça, no que se refere à obrigação internacional de investigar, processar, sancionar, esclarecer e responsabilizar seus agentes que participaram da Guerrilha do Araguaia. A sentença também

---

<sup>19</sup> Em 2006, a ministra-chefe da Casa Civil, Dilma Rousseff, coordenou outras iniciativas de desclassificação dos arquivos que resultaram na transferência para o Arquivo Nacional dos documentos pertencentes à Inteligência da Polícia Federal e de algumas Divisões de Segurança Interna (DS) dos ministérios, seguindo a mesma linha dos documentos de 2005.

afirmou que a interpretação prevalecente da Lei de Anistia permitiu a total impunidade desses crimes por mais de 30 anos. Determinou, também, que “as disposições da Lei de Anistia brasileira que impedem a investigação e sanção de graves violações de direitos humanos são incompatíveis com a Convenção Americana, carecem de efeitos jurídicos e não podem seguir representando um obstáculo para a investigação dos fatos do presente caso (Araguaia)”.

Além disso, a Corte estendeu esta sentença aos cerca de 500 mortos e desaparecidos políticos, afirmando que a interpretação oficial da Lei de Anistia não é empecilho para tais atos reparatórios. A Corte requereu que o Estado remova todos os obstáculos práticos e jurídicos para a investigação dos crimes, esclarecimento da verdade e responsabilização dos envolvidos. Quanto à ausência de informação oficial, a Corte avançou substancialmente os parâmetros exigidos para proteção do direito de acesso à informação, incluindo o princípio da máxima divulgação e a necessidade de justificar qualquer negativa de prestar informação. A Corte também afirmou que é essencial que o Brasil adote as medidas necessárias para adequar sua legislação sobre acesso à informação em conformidade com o estabelecido na Convenção Americana.

Finalmente, no que se refere à negativa do Estado, por mais de três décadas, de garantir o direito à verdade aos familiares dos desaparecidos, a Corte Interamericana determinou que, em virtude do sofrimento causado aos mesmos, o Estado brasileiro é responsável por sua tortura psicológica e, entre outras coisas, determinou como medidas de reparação: a obrigação de investigar os fatos; a obrigação de realizar um ato público de reconhecimento de sua responsabilidade; o desenvolvimento de iniciativas de busca e a continuidade na localização dos restos mortais dos desaparecidos; a sistematização e a publicação de toda a informação sobre a Guerrilha do Araguaia e as violações de direitos humanos ocorridas durante o regime militar no Brasil. Viviana Krsticevic, diretora executiva do CEJIL, relatou que a

América Latina tem avançado significativamente na resolução dos crimes contra a humanidade cometidos por governos ditatoriais. O Brasil, no entanto, ainda está em dívida com os familiares e a sociedade no estabelecimento da verdade e da justiça relacionadas a este tema. Esta sentença representa uma oportunidade única para que o Brasil demonstre que é capaz de liderar tanto no âmbito internacional como nacional os temas relacionados aos direitos humanos e democracia. Para isto, o Brasil deve deixar sem efeitos os aspectos da lei de anistia que impedem a justiça frente a crimes contra a humanidade.<sup>20</sup>

O governo brasileiro deveria responder à OEA no prazo de um ano. Até hoje nada foi feito. Cínica e meticulosamente arrumada, a memória oficial desse período propõe uma meia verdade e quase nenhuma justiça.

Em meio a essas tensões, o governo responde com o projeto de criação da Comissão Nacional da Verdade, votado pela Câmara Federal: o PL 7.376/2010. Depois de uma série de recursos, as emendas apresentadas pelo partido conservador (DEM) e aceitas em um grande acordão pela Presidente da República, restringiram ainda mais as possibilidades de atendimento à sentença da Corte. Com poderes legais diminutos, existência limitada a dois anos, fixando um pequeno número de integrantes (sete ao todo), negando-lhe orçamento próprio; desviando o foco de sua atuação, ao ampliar o período a ser investigado, de 1946 a 1988, extrapolando assim em duas décadas a já extensa duração da Ditadura Militar. Estes fatos impedem que a

<sup>20</sup> A sentença na íntegra está no sítio da OEA: [http://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec\\_219\\_por.pdf](http://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_219_por.pdf). Acesso em: 23/10/2014.

Comissão investigue as responsabilidades pelas atrocidades cometidas e envie as devidas conclusões às autoridades competentes para que estas promovam a justiça.

O impacto dessas iniquidades é tremendo. O silêncio e o esquecimento permanecem meio século depois. Calar, negligenciar e esquecer compõem os processos de rememoração, que por sua vez possuem intenções e parcialidades. A memória social é seletiva, não é neutra, e é submetida aos critérios daqueles que ocupam os postos do poder. Alguns fatos, contextos, lugares, instituições e classes precisam ser cautelosamente rememorados, enquanto outros precisam ficar eternamente debaixo do tapete. A sedimentação do poder da coligação que levou Lula e Dilma ao poder depende, sobretudo, da condução da política de memória que eles reconstruírem sobre o passado de terror do Estado brasileiro.

Nesse sentido, o que escapa a essa “nova memória oficial”, legitimada por instituições como a Comissão da Verdade, é a memória que fora sufocada e impedida de emergir como possibilidade histórica. Outras memórias de nosso passado sombrio, tais como as memórias da escravidão e da ditadura Vargas, também foram silenciadas, o que prova o quanto estivemos e estamos sujeitos à atualização do regime de exceção, que é amparado pela lei, fortalecido pelo capital e garantido por uma história que se repete.

Para o *establishment* é fundamental que os atingidos sintam-se realmente “vítimas” e não agentes de mudança. Um dos artifícios é a individualização dessa dor. Então, valoriza-se a luta de uns e silencia-se a luta de outros. Poucos operários são lembrados, poucos indígenas, poucos negros e poucas mulheres, crianças sequer são mencionadas. Os heróis lembrados, em sua maioria, são os filhos da classe média e estudantes universitários. Até mesmo os secundaristas ficaram de fora, com poucas exceções. Individualizada, a dor pode passar a ter um preço. E o capital sabe fazer com que isso funcione para desunião dos grupos, e, conseqüentemente, para o enfraquecimento da sociedade civil.

## **Lembranças, esquecimentos e silêncios**

Escolher o que lembrar e o que esquecer é antes de tudo uma ação política. A memória não é algo dado *a priori*, mas construída por sujeitos e grupos, em função de preocupações pessoais e políticas do presente. Há sempre um jogo de forças entre memória e poder. O campo do memorável não está distante desse mecanismo constituído pelo capitalismo, nos planos doméstico e internacional. A quem interessa manter determinadas lembranças ou conservar na escuridão do esquecimento e silêncio outras tantas?

Considerando que o restabelecimento integral do passado é algo impossível, sabemos que a memória é seletiva. Algumas reminiscências são selecionadas e conservadas, outras imediata ou progressivamente são marginalizadas e logo esquecidas. O esquecimento também pode ser um elemento negociável e, juntamente com a memória, constitui parte do jogo de poder e resistência, interagindo em um movimento de conservação/supressão<sup>21</sup>.

Cautelosamente tratadas e meticulosamente negociadas, as memórias políticas do terror do Estado estão sendo conduzidas por uma “política de memória” delineada por governos compostos de pessoas que foram atingidas pela ditadura. Por sua vez, esses governos parecem ter construído as suas ascensões ao poder com o firme compromisso de manter intactas as premissas básicas defendidas pelo capitalismo e pela sua elite. Uma das formas mais cruéis de soterramento está sendo feita hoje, quando cinicamente, em nome

---

<sup>21</sup> TODOROV, Tzvetan. *Memória do Mal, Tentação do Bem*. Indagações sobre o século XX. São Paulo: ARX, 2002.

da Unidade Nacional e da democracia, governos constituídos de sobreviventes e de parentes dos atingidos pela ditadura militar-empresarial estabelecem alianças com os opressores.

Esse desenho não vale somente para o Brasil. Ele é específico para todos os países que tiveram as suas instituições afetadas por atos de terror do Estado no passado. O projeto capitalista contemporâneo precisa apartar alguns aspectos da memória coletiva ou precisa fazer com que elas sejam silenciadas, mantendo-se no esquecimento eterno as tragédias que o terror do Estado impôs no passado e a sua vinculação com a tragédia do terror de Estado hoje. As políticas de conciliação exercidas em diferentes modalidades no Paraguai, na Argentina, na Bolívia, no Brasil e em muitos outros países da América Latina, podem continuar soterrando as opressões que promoveram.

O pano de fundo dessa conciliação aparece de forma diferenciada. No Paraguai, a conciliação permite a abertura dos arquivos, desde que esses arquivos passem, antes, pela censura das instituições militares, como vem sendo feito com os arquivos do Exército, recém-abertos. Outra forma de conciliação faz-se no aspecto jurídico. Militantes de movimentos sociais são permanentemente criminalizados, como o caso de Martin Almada, que responde a oito ações no Ministério Público.

No Brasil, em nome dessa conciliação impera a “justiça” dos dois lados. Trata-se, por exemplo, de tentar, reconstruir um novo passado higienizando as dores e as questões mais polêmicas. Segundo Elizabeth Lira<sup>22</sup> (2004, p.75), o trauma se inscreve no psiquismo do indivíduo e afeta as estruturas relacionais imediatas – família e grupo que o cerca – incidindo, também, sobre as relações sociais e políticas, até mesmo na memória como função de sobrevivência do indivíduo e do grupo ao qual pertence. Na reconstrução deste novo passado, o anjo de Klee continua olhando para trás, sobrevoando as ruínas, enquanto esquecimentos e silêncios são reeditados. “O anjo da história gostaria de parar, cuidar das feridas das vítimas esmagadas sob os escombros amontoados, mas a tempestade o leva inexoravelmente à *repetição* do passado: novas catástrofes, novas hecatombes, cada vez mais amplas e destruidoras”<sup>23</sup>.

A história estaria fadada à *repetição* ao ‘sempre igual’ disfarçado em novidade? A reatualização da memória daqueles que sofreram diretamente com as ações do aparelho repressor implica em um movimento cujo objetivo principal seria a substituição do silêncio e do esquecimento pela denúncia. Para que o trabalho de luto seja realizado, faz-se necessário e imprescindível uma exumação deste passado – estrategicamente sepultado – para que a catástrofe não se repita e para que os culpados respondam pelos crimes que cometeram. Uma representação inacabada do passado pode produzir a repetição de traumas individuais e coletivos.

## Conclusão

Destarte, a passagem da ditadura para a dita-democracia mantém mecanismos muito similares de opressão e de terror do Estado, agora reeditados para a pobreza, os movimentos sociais e a imprensa alternativa, isto é, para todos os que põem em xeque o poder do capital.

O capitalismo expande-se de forma cada vez mais potente e sedutora. As grandes agências de fomento (ONU, OEA, BANCO MUNDIAL) tratam de pautar, principalmente para a América Latina, o Caribe e a África, as agendas dos Estados Nacionais, sob o discurso ideológico do “fortalecimento das instituições

<sup>22</sup> LIRA, Elizabeth. “Algunas reflexiones sobre memoria y psicología”. In ZERAN, Faride et al. *Encuentros con la Memoria: archivos y debates de memoria y futuro*. Santiago: Carmen Garretón Editor, 2004, p. 75.

<sup>23</sup> LÖWY, Michael. *Walter Benjamim: aviso de incêndio - uma leitura das teses* “Sobre o conceito de história”. Tradução de Wanda Nogueira Caldeira Brant. São Paulo: Boitempo, 2005, p. 90. Grifo nosso.

democráticas”. Dessa forma, há uma intervenção direta dessas agências nas instituições brasileiras, dentre elas, o Judiciário, o sistema educacional e a saúde são os mais afetados neste momento.

As camadas de opressão que foram sedimentadas nesse meio século não podem ser compreendidas como um *continuum*. Há que se produzirem espetáculos de reatualização do trauma. Testemunhos nefastos de torturadores assentam ao lado de sofrimento de atingidos e familiares, meio século depois. A catarse coletiva precisa ser reconstruída. A justiça deve ir para além da reparação, caso contrário não há justiça e sim esquecimento, pois a gravidade dos fatos traumáticos tem sido minimizada somente por meio da reparação financeira, denominada equivocadamente de “ação indenizatória”. O presente não deve guardar semelhanças com um passado que preserva as ruínas criadas pela barbárie política, cuja função é blindar a civilização de mercado. Não há uma preocupação por parte da política oficial de memória em saber o que aconteceu, ou seja, deixar emergir a verdade, mas sim de representar o ocorrido como algo que morreu com o passado, como se o legado da ditadura tivesse desaparecido no contexto da redemocratização.

O anjo de Klee, a quem Walter Benjamin se refere, continuará por quanto tempo mais olhando para frente com a cabeça voltada para trás? O que este anjo insiste em ver?

A despeito de todo esse esforço para que o esquecimento e o silêncio continuem a não fazer parte da memória, algo escapole ao controle oficial. Diariamente, indivíduos e grupos excluídos trazem para o espaço público memórias até então clandestinas, inaudíveis e sufocadas. Estas memórias, antes território do esquecimento e do silêncio, colocam em xeque o poder dominante. São testemunhos, biografias, autobiografias, imagens, fotografias, charges, álbuns, uma série de documentos importantíssimos sobre esse período, compostos de arquivos pessoais, objetos, panfletos, diários, que estavam guardados ou mesmo escondidos nas lembranças pessoais de muitos que participaram da luta contra a ditadura. Estouram nos cinemas filmes e documentários que trazem histórias de vida, biografias, passagens importantes sobre o período da ditadura e o momento imediatamente anterior a ela. Estes documentos, além de serem fontes importantes para pesquisa e para provas documentais na Justiça, promovem um campo fértil de possibilidades para o debate público. A promessa de enfrentamento desse passado, o trabalho de luto que tem sido negligenciado pelos organismos oficiais brasileiros, despejados aos pés do anjo da História talvez ainda possam ser acolhidos pela memória social, que representa a denúncia do que passou por meio da luta que parte do presente, para que o futuro nos reserve outras possibilidades.

A promessa da salvação se concretizaria no contexto das interpretações dessas memórias, ou ainda na forma como a sociedade enxerga esse legado de atrocidades, que despejados aos pés do anjo, precisam ser (re)vistos, julgados e condenados por uma memória coletiva. E na medida em que o debate público se intensifica aumentam as possibilidades reais de mudanças no presente.

**Joana D`Arc Fernandes Ferraz:** Doutora em Ciências Sociais pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Realizou estágio de pós-doutorado em Memória Social na Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO). Atualmente é professora adjunta III de Graduação e Pós-Graduação na Universidade Federal Fluminense (UFF).

**Cíntia Christiele Braga Dantas:** Mestre em Memória Social (UNIRIO). Atualmente é doutoranda em História Social (bolsista Capes) na Universidade Federal de Uberlândia (UFU).